

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº163/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155 e demais alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 02/01/2019

HORÁRIO: 08:30

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 228, 3º ANDAR, CENTRO – ARCOS/MG

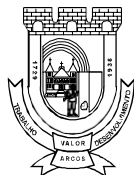
1. A presente licitação tem como objeto: Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte para pacientes em tratamento fora do município em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 23 passageiros e em veículo tipo van com capacidade mínima para 14 lugares do tipo **menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.39 (371/2932).

2.1. O preço unitário máximo estimado é de:

- Item 01 preço unitário Máximo estimado de R\$2.299,50
- Item 02 preço unitário Máximo estimado de R\$1.115,20
- Item 03 preço unitário Máximo estimado de R\$671,00
- Item 04 preço unitário Máximo estimado de R\$3.706,67
- Item 05 preço unitário Máximo estimado de R\$1.314,87
- Item 06 preço unitário Máximo estimado de R\$492,00
- Item 07 preço unitário Máximo estimado de R\$2.701,00
- Item 08 preço unitário Máximo estimado de R\$1.359,93
- Item 09 preço unitário Máximo estimado de R\$476,00
- Item 10 preço unitário Máximo estimado de R\$919,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoscita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. esta licitação não é para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, portanto será exigido toda os documentos de habilitação, inclusive o item 13,III, 2) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa". Devidamente registrado na Junta comercial do estado da licitante.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. O preço será por Km rodado.

4.1. Os trajetos previstos incluem embarque e desembarque dos pacientes.

4.2. Poderá haver outros trajetos e o horário de saída e retorno poderá dar-se durante o dia ou à noite.

4.3. Poderá haver transporte aos sábados, domingos e feriados.

4.4. O condutor do veículo deverá possuir carteira de habilitação condizente com a exigida para o veículo.

4.5. A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da proponente.

4.6. O(s) veículo(s) deverão ter todos os equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.7. Estes itens serão fiscalizados pelo funcionário designado pelo gestor de saúde.

4.8. É da responsabilidade do Contratado, por seu motorista e/ou funcionário, o encaminhamento dos pacientes às unidades médicas hospitalares ou similares, providenciando sua entrega e busca, onde os mesmos foram deixados.

4.9. É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

4.10. Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando nome do paciente, data e hora da saída e chegada ao destino, quilometragem de saída e chegada no destino, quilometragem total.

4.11. O funcionário do setor de saúde fará o aceite do relatório e providenciará a ordem para emissão da nota fiscal.

4.12. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS após aprovação do relatório.

4.13. A empresa vencedora do certame deverá proceder o cadastro junto ao site da prefeitura municipal www.arcos.mg.gov.br para proceder a emissão do RANFS – registro auxiliar de nota fiscal de serviços, ou se preferir pelo telefone 37-33597912- setor ISSQN.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

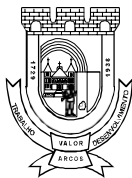
5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS – (Modelo ANEXO IV)

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e com valores superiores aos estabelecido na cláusula 2.1.

5.2.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.4. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

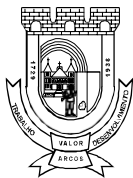
5.2.7. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.2.8. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

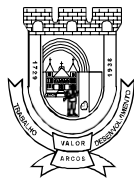
8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

12.1 O funcionário designado do setor fará a conferência dos serviços, para autorizar a planilha de pagamento, conforme termo de referência.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002; As licitantes deverão observar que o objeto do contrato social deve ser pertinente ao objeto da licitação na íntegra ou ao item/lote que se propuser, sob pena de desclassificação.

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo Siare, se o licitante for de Minas Gerais e, emitido pelo órgão responsável se for de outro estado) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, em vigor.

2) *Balço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa*”. Devidamente registrado na Junta comercial do estado da licitante.

2.1) *É vedada a substituição do Balço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;*

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta comercial do estado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2 – Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

13.2.2. Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação nos itens que vencer, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

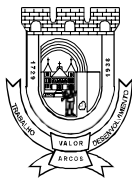
13.3. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.4. O cadastro tem validade de 01 ano e a manutenção das certidões é de responsabilidade do fornecedor.

13.5. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.6. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **lembrando que a qualificação** técnica não faz **parte do certificado de registro cadastral**, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.7. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

13.7.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO VII);

13.7.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI);

13.7.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.(ANEXO V).

13.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.9. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.10. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.16. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.17. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.18- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

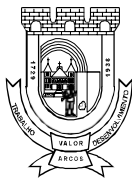
13.19- Fica dispensada a apresentação de documentos na habilitação que tenham sido apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por preço unitário**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

16.12. O prazo para a assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.13. Por ocasião da assinatura da ata de registro, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

16.14. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem a ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.15. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a composição de seus custos.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.5. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.6. No caso de emissão de contrato ou Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar a documentação relacionada abaixo no prazo de 48 horas à partir da Ordem de Serviço:

18.6.1. Declaração de que todos os veículos em excelentes condições de uso e com documentação regular perante os órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com os artigos 135 a 139 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e ainda em relação aos condutores documento relativo ao artigo 329 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

18.6.2. Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem estadual DER/MG, para transporte de passageiros.

18.6.3. Apresentar o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado.

18.6.4. Apólice de seguro APP (Acidente Pessoais de Passageiros) dos veículos.

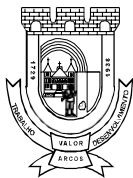
18.6.5. Laudo de Inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestral.

18.6.6. Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN.

18.6.7. Carteira de habilitação do condutor compatível com o item contratado em vigor.

18.6.8. Comprovação de vínculo com o condutor, item 18.6.7, que poderá ser com registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente assinado e em vigor.

18.6.9. Curso de condutor de transporte coletivo, compatível com o item contratado em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

18.6.10. No caso de cooperativa, deverá ser apresentado além de toda documentação do item 18.6 e subitens, certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante

18.6.11. É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.

18.6.12. A assistência 24 hs poderá ser dada pela empresa vencedora ou outra contratada por ela.

18.6.13. A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço, para apresentar os veículos requisitados, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

18.6.14. Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

18.6.15. Em casos de emergência, fica dispensado o sistema de rastreamento. A emergência será determinada pelo requisitante, devidamente justificada.

18.6.16. Poderá haver subcontratação com expressa autorização do Município de Arcos/MG. Havendo a necessidade, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do item 18.6 do Edital.

18.7. É de responsabilidade da Secretaria Requisitante, receber, analisar e fazer constar da nota de empenho toda a documentação de que trata o item 18.6 e subitens.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

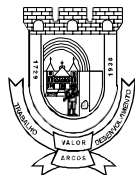
24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2018.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EVANE ARAUJOMALQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

TERMO REQUISITÓRIO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

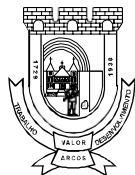
ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para pacientes em tratamento fora do município em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 23 passageiros e em veículo tipo van com capacidade mínima para 14 lugares.

JUSTIFICATIVA: Objetivo do registro de preços é para futura e eventual necessidade de uso de transporte terceirizado para suporte ao setor de TFD, nos casos em que a frota própria não conseguir suprir. Os pacientes de Arcos fazem tratamento em várias cidades da região, estado de Minas Gerais e também fora do estado de Minas Gerais.

Arcos, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO JÚLIO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

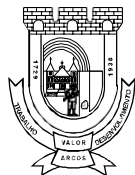
ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para pacientes em tratamento fora do município em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 23 passageiros e em veículo tipo van com capacidade mínima para 14 lugares.

JUSTIFICATIVA: Objetivo do registro de preços é para futura e eventual necessidade de uso de transporte terceirizado para suporte ao setor de TFD, nos casos em que a frota própria não conseguir suprir. Os pacientes de Arcos fazem tratamento em várias cidades da região, estado de Minas Gerais e também fora do estado de Minas Gerais.

ESPECIFICAÇÃO:

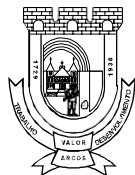
Lote	Item	Qtd. veiculos	Qtd. Esimada	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	02	480 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 438 KM diário, mais km		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

				excedente pela metade do preço para cidade de Belo Horizonte.		
01	02	03	528Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.		
01	03	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas mínima		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

				de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte .		
01	04	01	60Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 800 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Barretos.		
01	05	01	48Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

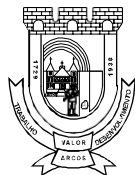
				<p>todas as despesas. Franquia mínima de 242 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Carmo da Mata.</p>		
01	06	01	240Viagens	<p>Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 82 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Lagoa da Prata.</p>		
01	07	01	240Viagens	<p>Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

				Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 438 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Belo Horizonte.		
01	08	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.		
01	09	01	156Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

				rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 60 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Formiga.		
01	10	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte.		

O preço será por Km rodado.

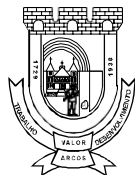
Os trajetos previstos incluem embarque e desembarque dos pacientes.

Poderá haver outros trajetos e o horário de saída e retorno poderá dar-se durante o dia ou à noite.

Poderá haver transporte aos sábados, domingos e feriados.

O condutor do veículo deverá possuir carteira de habilitação condizente com a exigida para o veículo.

A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

O(s) veículo(s) deverão ter todos os equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Estes itens serão fiscalizados pelo funcionário designado pelo gestor de saúde.

É da responsabilidade do Contratado, por seu motorista e/ou funcionário, o encaminhamento dos pacientes às unidades médicas hospitalares ou similares, providenciando sua entrega e busca, onde os mesmos foram deixados.

É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.

Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando nome do paciente, data e hora da saída e chegada ao destino, quilometragem de saída e chegada no destino, quilometragem total.

O funcionário do setor de saúde fará o aceite do relatório e providenciará a ordem para emissão da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL E ARCOS após aprovação do relatório.

A empresa vencedora do certame deverá proceder o cadastro junto ao site da prefeitura municipal www.arcos.mg.gov.br para proceder a emissão do RANFS – registro auxiliar de nota fiscal de serviços, ou se preferir pelo telefone 37-33597912-setor ISSQN.

No caso de emissão de contrato ou Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar a documentação relacionada abaixo no prazo de 48 horas à partir da Ordem de Serviço

Declaração de que todos os veículos em excelentes condições de uso e com documentação regular perante os órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com os artigos 135 a 139 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e ainda em relação aos condutores documento relativo ao artigo 329 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem estadual DER/MG, para transporte de passageiros.

Apresentar o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado.

Apólice de seguro APP (Acidente Pessoais de Passageiros) dos veículos

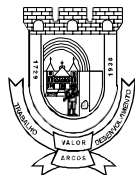
Laudo de Inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestral.

Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN

Carteira de habilitação do condutor compatível com o item contratado em vigor.

Comprovação de vínculo com o condutor, que poderá ser com registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente assinado e em vigor.

Curso de condutor de transporte coletivo, compatível com o item contratado em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

No caso de cooperativa, deverá ser apresentado além de toda documentação, certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante

É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.

A assistência 24 hs poderá ser dada pela empresa vencedora ou outra contratada por ela.

A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço, para apresentar os veículos requisitados, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

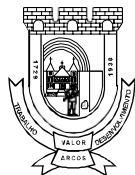
Em casos de emergência, fica dispensado o sistema de rastreamento. A emergência será determinada pelo requisitante, devidamente justificada.

Poderá haver subcontratação com expressa autorização do Município de Arcos/MG. Havendo a necessidade, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do item 18.6 do Edital.

É de responsabilidade da Secretaria Requisitante, receber, analisar e fazer constar da nota de empenho toda a documentação.

Arcos, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO JÚLIO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO I

**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Este anexo deverá vir junto do credenciamento do lado de fora do envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

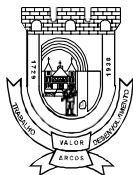
Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO IV

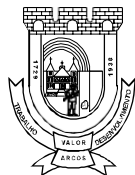
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____

Pregão Presencial _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

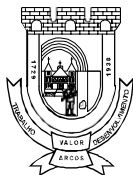
Item	Qtd. veículos	Qtd. Esimada	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	02	480 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 438 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Belo Horizonte.		
02	03	528 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

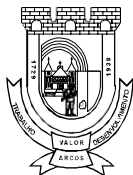
			CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.		
03	01	240 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas mínima de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte .		
04	01	60 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			todas as despesas Franquia mínima de 800 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Barretos.		
05	01	48Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 242 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Carmo da Mata.		
06	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 82 KM diário, mais km excedente pela		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			metade do preço para cidade de Lagoa da Prata.		
07	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 438 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Belo Horizonte.		
08	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.		
09	01	156Viagens	Prestação de serviço de		

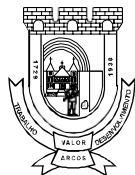


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			<p>transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 60 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Formiga.</p>		
10	01	240Viagens	<p>Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte.</p>		

Outras informações que compõem a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- 1.1. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.
- 1.3. Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos:
- 1.4. Email:
- 1.5. Telefone:

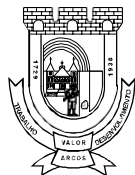
Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS
ESTABELECIDOS NESTE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____ / _____
Pregão Presencial _____ / _____**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

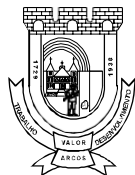
Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

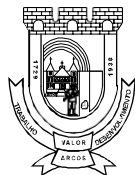
ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte para pacientes em tratamento fora do município em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 23 passageiros e em veículo tipo van com capacidade mínima para 14 lugares, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

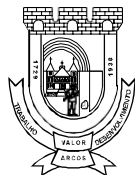
Item	Qtd. veiculos	Qtd. Esimada	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	02	480 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

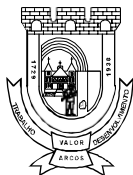
			<p>rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 438 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Belo Horizonte.</p>		
02	03	528Viagens	<p>Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.</p>		
03	01	240Viagens	<p>Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

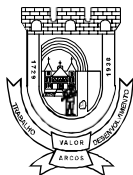
			condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas mínima de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte .		
04	01	60 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 800 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Barretos.		
05	01	48 Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			mínima de 242 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Carmo da Mata.		
06	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima de 16 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas Franquia mínima de 82 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Lagoa da Prata.		
07	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas . Franquia mínima de 438 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			cidade de Belo Horizonte.		
08	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 204 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Divinópolis.		
09	01	156Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 60 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Formiga.		
10	01	240Viagens	Prestação de serviço de transporte com veículo tipo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

			Micro ônibus, com ar condicionado, capacidade mínima de 23 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2000. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor, com fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas. Franquia mínima de 122 KM diário, mais km excedente pela metade do preço para cidade de Santo Antonio do Monte.		
--	--	--	--	--	--

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

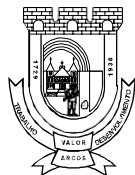
03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, EXECUÇÃO E PRAZO

I- O preço será por Km rodado.

II- Os trajetos previstos incluem embarque e desembarque dos pacientes.

III- Poderá haver outros trajetos e o horário de saída e retorno poderá dar-se durante o dia ou à noite.

IV- Poderá haver transporte aos sábados, domingos e feriados.

V- O condutor do veículo deverá possuir carteira de habilitação condizente com a exigida para o veículo.

VI- A responsabilidade por quaisquer danos inclusive a terceiros é por conta da proponente.

VII- O(s) veículo(s) deverão ter todos os equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, e deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

VIII- Estes itens serão fiscalizados pelo funcionário designado pelo gestor de saúde.

XIX- É da responsabilidade do Contratado, por seu motorista e/ou funcionário, o encaminhamento dos pacientes às unidades médicas hospitalares ou similares, providenciando sua entrega e busca, onde os mesmos foram deixados.

X- É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.

XI- Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando nome do paciente, data e hora da saída e chegada ao destino, quilometragem de saída e chegada no destino, quilometragem total.

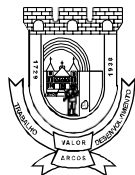
XII- O funcionário do setor de saúde fará o aceite do relatório e providenciará a ordem para emissão da nota fiscal.

XIII- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL E ARCOS após aprovação do relatório.

XIV- A empresa vencedora do certame deverá proceder o cadastro junto ao site da prefeitura municipal www.arcos.mg.gov.br para proceder a emissão do RANFS – registro auxiliar de nota fiscal de serviços, ou se preferir pelo telefone 37-33597912- setor ISSQN.

XV- No caso de emissão de contrato ou Nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar a documentação relacionada abaixo no prazo de 48 horas à partir da Ordem de Serviço

XVI- Declaração de que todos os veículos em excelentes condições de uso e com documentação regular perante os órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com os artigos 135 a 139 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e ainda em relação aos condutores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

documento relativo ao artigo 329 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

XVII- Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem estadual DER/MG, para transporte de passageiros.

XVIII- Apresentar o Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado.

Apólice de seguro APP (Acidente Pessoais de Passageiros) dos veículos

XIX- Laudo de Inspeção Técnica (LIT) dos veículos semestral.

Laudo de Segurança Veicular (CSV), emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN

XX- Carteira de habilitação do condutor compatível com o item contratado em vigor.

XXI- Comprovação de vínculo com o condutor, que poderá ser com registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho devidamente assinado e em vigor.

XXII- Curso de condutor de transporte coletivo, compatível com o item contratado em vigor

XXIII- No caso de cooperativa, deverá ser apresentado além de toda documentação, certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante

XXIV- É de responsabilidade da contratada: a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, bem como fornecimento de combustível, pedágios e todas as despesas com o condutor.

XXV- A assistência 24 hs poderá ser dada pela empresa vencedora ou outra contratada por ela.

XXVI- A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço, para apresentar os veículos requisitados, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

XXVII- Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

XXVIII- Em casos de emergência, fica dispensado o sistema de rastreamento. A emergência será determinada pelo requisitante, devidamente justificada.

XXIX- Poderá haver subcontratação com expressa autorização do Município de Arcos/MG. Havendo a necessidade, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

XXX- É de responsabilidade da Secretaria Requisitante, receber, analisar e fazer constar da nota de empenho toda a documentação.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

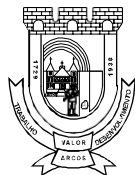
III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

08 - DAS PENALIDADES :

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V- 0% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI- 0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

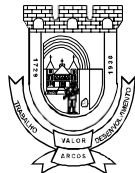
VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

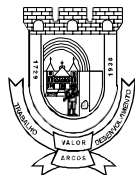
12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: